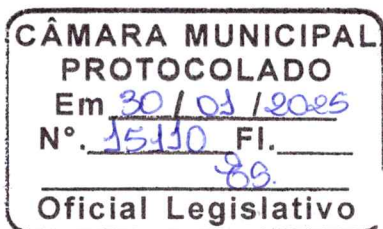




CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

PROJETO DE LEI n° 26 /2025



Dispõe sobre a concessão de desconto no IPTU aos postos de combustíveis que mantiverem a estabilidade dos preços em períodos de aumento dos combustíveis no município de São Francisco de Assis, e dá outras providências.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido um desconto de 15% (quinze por cento) no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos postos de combustíveis localizados no município de São Francisco de Assis que mantiverem a estabilidade dos preços dos combustíveis ao consumidor final em períodos de aumento dos custos de aquisição.

Art. 2º - O desconto será concedido aos estabelecimentos que comprovarem que não houve reajuste dos preços dos combustíveis comercializados, mesmo diante de elevações nos custos de aquisição, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Nota fiscal de compra dos combustíveis do período correspondente;

II - Tabela de preços praticados antes e depois da elevação dos custos, para que haja a comparabilidade;

III - Declaração de estabilidade de preços assinada pelo responsável legal do estabelecimento.

Art. 3º - O desconto será aplicado no exercício fiscal seguinte ao da comprovação do atendimento aos requisitos estabelecidos nesta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

Art. 4º - O desconto previsto nesta Lei não será cumulativo com outros incentivos fiscais relacionados ao IPTU concedidos pelo Município.

Art. 5º - A presente Lei será regulamentada, no que couber, para sua fiel execução.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa incentivar os postos de combustíveis a manterem a estabilidade dos preços em momentos de oscilação do mercado, garantindo menor impacto para os consumidores e fomentando a competitividade leal. Além disso, a medida busca contribuir para a previsibilidade econômica e minimizar o impacto da inflação sobre o cidadão comum. A concessão de incentivos fiscais dentro da competência municipal é uma ferramenta importante para o desenvolvimento local e para a defesa dos interesses da população.

Ao mesmo tempo, a proposta também traz um benefício para os comerciantes do setor, ao oferecer um desconto tributário que pode ajudar na manutenção da margem de lucro e no fortalecimento do empreendimento. Com isso, espera-se que os postos participantes tenham maior fidelização de clientes e uma imagem mais positiva junto à comunidade.

O impacto dessa iniciativa se reflete diretamente na economia local, pois uma redução na volatilidade dos preços dos combustíveis pode gerar um efeito positivo em outros setores da economia municipal. Ademais, a previsibilidade dos custos é um fator essencial para o planejamento financeiro das famílias e das empresas, contribuindo para um ambiente econômico mais estável.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que visa beneficiar toda a população de São Francisco de Assis.

São Francisco de Assis, 30 de janeiro de 2025.

Cordialmente,


Vereador Nilo Santos
Progressistas

Exmo. Sr.
Rudinei Cortese
Presidente da Câmara Municipal
N/C

E-mail: legisfa@terra.com.br Fone 3252 1288. Rua 13 de Janeiro, 535 CEP 97610 000